

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 005/15

Protocolo 19.448 Data/Hora 05/02/2015 09:11:47
Responsável: *Tmf*

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre alterações dos §§2º e 3º do art. 61 da Lei Complementar nº. 58/2005, com a criação de gratificações aos servidores públicos do Departamento Municipal de Turismo, conforme específica"

RELATÓRIO

Como Relatora Especial nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015, passo a relatar as observações pertinentes à matéria.

O projeto em análise dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 58/2005, relativas à criação de gratificações aos servidores públicos do Departamento Municipal de Turismo.

Tal alteração tem a finalidade de estender aos servidores efetivos que foram recentemente transferidos para o Departamento Municipal de Turismo, para prestação de serviços no Balneário Público Municipal, gratificações que já eram pagas aos demais servidores daquele Departamento que prestam serviços de forma análoga.

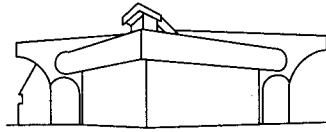
Assim, farão jus às gratificações os servidores que trabalham no Grande Lago e que, além das funções normais do cargo, aos finais de semana, feriados e em ocasiões especiais exerçam:

I - funções de apoio, recebendo gratificação mensal de 60%;

II - funções de controle, recebimento e fechamento do caixa, recebendo gratificação mensal de 80%.

De acordo com a Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 53, § 3º, Inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, Inciso II do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos financeiro/orçamentários, o projeto conta com o demonstrativo da geração de despesa obrigatória de caráter continuado, o qual evidencia que o impacto orçamentário das medidas propostas será de R\$ 16.398,30 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos) mensais.



Palácio Legislativo Água Grande

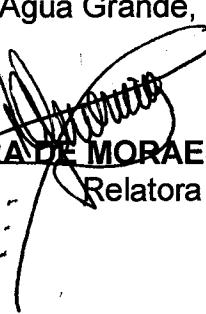
Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ainda de acordo com o mencionado demonstrativo, as medidas não afetarão as metas fiscais fixadas, já que o impacto da despesa total com pessoal está dentro do patamar legal com relação à receita corrente líquida do município.

Portanto, analisando o Projeto e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2015**, em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 5 de fevereiro de 2015.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora